

04/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 059/03

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda para instalação de uma unidade industrial e comercial e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 19 / setembro / 20 03

Protocolado sob n.º 2378 - fl 33

## Andamento

Em S.O. de 23.09.03, encaminhado à Secretaria. Dona

Em S.O. de 30.09.03 baixou -as Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços Públicos. Dona

Em S.O. de 21.10.03 o Ver. Luis Carlos Larréa solicitou adiamento de discussões do processo. Dona

Em S.O. de 04.11.03 foi aprovada por unanimidade. Dona

Lei nº 1801/03

PLE 059/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 029054 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 757719CBFDE5251C5039A81875E00C33





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/487/2003

Guaíba, 17 de setembro de 2003

Senhor Presidente:

Ao Cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o **“Projeto de Lei 059/2003 que “Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda para instalação de uma unidade Industrial e comercial e dá outras providências”**

Este Projeto de Lei tem por objetivo conceder incentivos para a instalação da Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda, na área que foi adquirida do Banco BCN, para fim de instalação de uma unidade industrial e comercial.

Acompanha este Projeto de Lei, o Projeto de Instalação da Empresa no Município de Guaíba que terá por objetivo o Comércio de turbos, condicionamento de turbos e outros serviços, com investimentos na ordem R\$ 661.274,69 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e que gerará 60 (sessenta) empregos no prazo previsto no projeto de instalação, que esta previsto para o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a aprovação em todos os órgãos que interferem na aprovação definitiva do projeto de instalação.

A Empresa tem interesse na troca dos incentivos previstos no artigo 4º da Lei Municipal 1.676 pela doação da área (a qual seria vendida pelo Município pelo custo de aquisição acrescida da correção monetária). Conforme se vê de seu Projeto de Instalação a Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda gerará entre ICMS/ISSQ o valor aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano. Observe-se que não está incluída nessa estimativa, os impostos de IPTU e ITBI da doação que é de 4% sobre o valor da área. Não há isenção de impostos Municipais para a empresa beneficiária.

**Ilmo.Sr.**

**Ver. ELMO KOLOGESKI**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Guaíba – RS**

RECEBIDO

19/09/03

16:25

SECRETARIA

PLE 059/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029054 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 757719CBFDE5251C5039A81875E00C33





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Por todo o exposto, e considerando ainda, o Projeto apresentado pela Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda, o qual entendemos ser de interesse público, pois além de gerar empregos no Município também aumentará a receita pública municipal e por estas razões é que estamos apresentando o presente de Projeto de Lei.

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Colenda Câmara para a aprovação unânime da presente proposição, solicitamos que o presente projeto de lei seja aprovado no mais breve espaço temporal possível já que se trata de auxílio a pequenos empreendedores (e porque a própria comunidade que anseia por projetos deste tipo) ou seja apreciado no prazo de Lei, subscrevendo-nos,

450

Atenciosamente.

  
**MANUEL STRINGHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ilmo.Sr.**  
**Ver. ELMO KOLOGESKI**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Guaíba – RS**



H.02  
JK



*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

### PROJETO DE LEI Nº 059/2003

“Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda para instalação de uma unidade Industrial e comercial e dá outras providências”

**MANOEL STRINGHINI**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º**- Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.654.183/0001-10, uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada junto a margem esquerda da BR-116 no sentido Porto Alegre-Pelotas, na altura do km 301 + 608 metros, com área superficial de 1.965,50m<sup>2</sup> (Um mil novecentos e sessenta e cinco metros vírgula cinqüenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: tem como ponto de amarração 67,25m (sessenta e sete metros e vinte e cinco centímetros) da Avenida Projetada Dois com a Rua Projetada Um, desse ponto, segue no rumo de 270º00'00" (duzentos e setenta graus) "SE" num comprimento de 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) onde faz canto confrontando-se com terras do Passo Municipal, segue no rumo de 90º00'00" (noventa graus) "NE" com uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros) onde faz canto com terras do Passo Municipal; daí segue no rumo de 90º00'00" (noventa graus) num comprimento de 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) "NO" fazendo outro canto, confrontando-se com a Rua Projetada Dois desse canto inflete no rumo de 90º00'00" (noventa graus) "SO" num comprimento de 25,00m (vinte e cinco), chegando ao ponto de partida. Imóvel este de deverá ser desmembrado da matrícula de nº 47.272 do livro nº 2, folha 1 verso do Registro de Imóveis de Guaíba, cópia anexa.

**Art. 2º** - O imóvel doado deverá ser utilizado para a instalação de uma unidade industrial e comercial, conforme Projeto de Instalação anexo, e será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

**Parágrafo Único:** A título de incentivo à instalação no Município do mencionado comércio e indústria, o Município de Guaíba entregará a área a ser doada terraplenada ao nível do meio-fio existente no local.

**Art. 3º** - Em face da doação de que trata esta Lei, a Empresa beneficiária não terá direito a qualquer incentivo fiscal para a sua instalação no Município de Guaíba, incluindo aqueles previstos no art. 4º da Lei Municipal 1.676 de 13 de junho de 2002.

**Art. 4º** - A Empresa beneficiária, em qualquer de suas fases de instalação ou operação, deverá empregar, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pessoas residentes no Município de Guaíba.

**Art. 5º** - A área descrita no art. 1º desta Lei reverterá ao Município de Guaíba, se a contar da vigência desta Lei, a Empresa beneficiária, no prazo de 12 (doze) meses não iniciar as obras de sua instalação, e no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não entrar em funcionamento, permanecendo em operação pelo menos pelo prazo de 15 (quinze) anos.

**Parágrafo Único:** No caso de reversão do imóvel ao Município, não serão objeto de qualquer tipo de indenização as benfeitorias nele realizadas.

**Art. 6º** - Fica sob a responsabilidade da Empresa Beneficiária cumprir as legislações ambientais do âmbito Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

**MANOEL STRINGHINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

PLE 059/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029054 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 757719CBFDE5251C5039A81875E00C33



32.631



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE GUAIBA - RS

Rua 20 de Setembro, 1199

Oficial: BEL. VALTER MÜLLER GOMES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

GUAIBA

20

de

Abril

de 1989

01

32.631

**IMÓVEL:** Uma gleba de terras, sem benfeitorias com a área de 30,00ha, situada no lugar denominado "BOM FIM", zona rural deste Município de Guaíba, com as seguintes medidas e confrontações: a NORDESTE, na extensão de 400,50m, formada por dois segmentos, o primeiro de 172,50m e o segundo de 228,00m, na divisa com imóvel de Maisa Máquinas Agrícolas e Industriais S.A., que foi de Empla-Embalagens Plásticas do SUL S.A.; a SUDOESTE, por uma linha reta de 293,60m, conforme com imóvel remanescente de Elzo Jardim; a NOROESTE, no alinhamento da BR-116, na extensão de 804,00m, e a SUDOESTE, na extensão de 894,00, faz divisa com a Riocell S.A. e com o Espólio de Ney Alves Py. - **CADASTRO NO MIRAD/SECAT**, código nº851.094.267.961, área total 1.435,9; módulo fiscal 14,0; nºde módulos fiscais 91,07; fração mínima de parcelamento 2,0. - **PROPRIETARIO:** ELZO JARDIM, que também usa o nome de ELZO DE MOURA JARDIM, agricultor, CPF sob nº006.672.770/72, e sua mulher NAIR DE MOURA JARDIM, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS. - **ORIGEM:** Matrícula de nº32.481, Fls. 01, do Liv. 02 de Registro Geral, em 25/01/89, neste Ofício. - **O Oficial:** (Bel. Valter Müller Gomes). -

Emol. NCz\$ 185 .-

R-01-32.631.-(prot.68.856/1.i., em 17/03/89). - **DAÇÃO EM PAGAMENTO:** 20/03/89. - **TRANSMITENTE:** ELZO JARDIM, que também usa o nome de ELZO DE MOURA JARDIM, e s/m. NAIR DE MOURA JARDIM, já qualificados. - **ADQUIRENTE:** BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A., com sede em São Paulo, estado de São Paulo, CGC nº060.898.723./0001-81. - **TÍTULO:** Esc. Pub. de assunção e conschidação de dívida, e de dação em pagamento, Lav. no Liv. 121, Fls. 016/019, sob nº21.654/010, em 03/03/89 no Tabelionato desta cidade. - **VALOR:** NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos). - **AVALIAÇÃO:** NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos). - **OBS:** O imposto de transmissão foi pago conforme guia nº00163. - **O Oficial:** (Bel. Valter Müller Gomes). -

Emol. NCz\$ 459,25 .-

AV-02-32.631.-(prot. 109.338/1-k, em 19/04/2002). - **CERTIFICADO**, conforme petição da parte interessada, firmada em 10/04/2002, com prova na certidão expedida em 18/04/2002, pela Prefeitura Municipal Local sob nº 112/2002, de acordo com a lei 1.168 de 26/11/1993, o imóvel da presente matrícula passa de Zona Rural para **ZONA URBANA**. Guaíba, 23/04/2002. - Ass. *Vivian Rose Beck Gomes* 1ª Subst. cfo. Port. Int. nº 001/85

Emol.; R\$. 12,20.-

AV-03-32.631. (prot. 109.338/1-k, em 19/04/2002.) **ALTERAÇÃO DE RAZÃO**

CONTINUA NO VERSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERVIÇO REGISTRAL

"REGISTRO DE IMÓVEIS" - GUAIBA/RS

REGISTRADOR

BEL. VALTER MÜLLER GOMES

SUBSTITUTOS

1º - VIVIAN ROSE BECK GOMES

2º - BEL. MAGDA M. BECK GOMES

3º - ADÃO DOS SANTOS CARVALHO





...Continuação do Anverso... **SOCIAL.-CERTIFICO**, conforme petição da parte interessada, firmada em 10/04/2002, com prova no estatuto Social, é **ata de Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária** realizada em 27/03/2001, que o Banco de Crédito Nacional S/A, passou a denominar-se **BANCO BCN S/A**,  
 Guaíba, 23/04/2002.- Ass.- *[Signature]* **Vivian Rose Beck Gomes**  
 1ª Subst. cfo. Port. Int. n.º 001/99  
 Emol.: R\$. 12,20.-

AV-04-32.631.- (prot. 109.339/1-k, em 14/04/2002.).-**CERTIFICO**, conforme esc. Pub. De **Dação em Pagamento**, lav. No liv. 143-A, fls. 121V/122v sob n.º 29.665-071, de 25/02/2002, no **tabelionato** desta cidade, que foi dado a **MAC ENGENHARIA LTDA**,-UMA área de terras, sem benfeitorias, com a **área de 26.621,40m2**, situada no lugar denominado **BOM FIM**, neste município de Guaíba/RS, medindo 121,00m, de frente, ao Noroeste, no alinhamento da BR 116 (Km 301 + 488m, Porto Alegre-Pelotas,) sendo o lado Nordeste, constituído de uma linha quebrada, que partindo da frente **Noroeste**, segue por 172,50, em direção Leste, daí, segue por 12,15m, em direção **Sudeste**, **confrontando-se** com imóvel de **Maisa-Máquinas Agrícolas e Industriais S/A**. Medindo nos fundos, a Sudeste, 207,30m e, Sudoeste, mede 159,00m, fazendo divisa por ambos os lados com o Banco BCN S/A, e transferido para a **matricula n.º 47.235**, onde está perfeitamente descrita e caracterizado.  
 Guaíba, 23/04/2002.- Ass.- *[Signature]* **Vivian Rose Beck**  
 1ª Subst. cfo. Port. Int. n.º 001/99  
 Emol.: R\$ 12,20.-

AV-05-32.631.- (prot. 109.339/1-k, em 14/04/2002.).-**CERTIFICO**, conforme esc. Pub. De compra e venda, lav. No liv. 143-A, fls. 119v/120v sob n.º 29.664-070, de 25/02/2002, no tabelionato desta cidade, que foi vendido ao **MUNICIPIO DE GUAIBA**, do Estado do Rio Grande do Sul, UMA área de terras, sem benfeitorias, com a **área de 273.378,60m2**, situada no lugar denominado **BOM FIM**, neste município de Guaíba/RS, medindo 683,00m, de frente, ao Noroeste, no alinhamento da BR 116 (Km 301 + 608m, Porto Alegre-Pelotas,) sendo o lado Nordeste, constituído de uma linha quebrada, que partindo da frente **Noroeste**, segue por 159,00m em direção **Sudeste**, daí, **segue** por mais 207,30m, em direção **Nordeste**, e segue por mais 16,15m em direção **Sudeste**, entestando nestas extensões com imóvel do Banco de crédito Nacional S/A e, **Maisa-Máquinas Agrícolas e industriais S/A**, medindo nos **fundos**, a **SUDESTE**, 894,00m, onde faz divisa com a **Riocell S/A** e, com **Espólio de Nei Alves Py**, e finalmente, a Sudoeste, mede 293,60m, confrontando-se com imóvel de **Elzo Jardim (Sucessão de)**, e transferido para a **matricula n.º 47.272**, onde está perfeitamente descrita e caracterizado.  
 Guaíba, 10/05/2002.- Ass.- *[Signature]* **VIVIAN ROSE BECK GOMES**  
 1ª Subst. Conf. Port. Int. n.º 001/99  
 Emol.: R\$. -12,30.-

Continua na Folha 02

CONTINUA FLS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 SERVIÇO REGISTRAL -  
 REGISTRO DE IMÓVEIS - GUAÍBA/RS  
 REGISTRADOR  
 BEL. VALTER MÜLLER GOMES  
 SUBSTITUÍDOS  
 1º - VIVIAN ROSE BECK GOMES  
 2º - BEL. MAGDA M. BECK GOMES  
 3º - ADAÍ DOS SANTOS CARVALHO

PLE 059/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 029054 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 757719CBFDE5251C5039A81875E00C33





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE GUAÍBA - RS  
 Rua 20 de Setembro, 1199  
 Oficial: BEL. VALTER MÜLLER GOMES  
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1  
 MATRÍCULA

32.631

GUAÍBA 20 de Abril

~~de 30~~ 1989

FLS.

2

32.631

dot  
 st

...Continuação da Folha 01...

AV-06-32631.-(prot.109.392/1-k, em 30/04/2002.-DECLARO, encerrada a presente matricula em razão das averbações a AV-06-32631-1 de ROSE BECK GOMES em Guaíba, 10/05/2002.- Ass. - *[Signature]* 1.º Subst. Conf. Port. Int. n.º 001/95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 - SERVIÇO REGISTRAL -  
 "REGISTRO DE IMÓVEIS" - GUAÍBA/RS  
 REGISTRADOR  
 BEL. VALTER MÜLLER GOMES  
 SUBSTITUTOS  
 1º - VIVIAN ROSE BECK GOMES  
 2º - BEL MAGDA M. BECK GOMES  
 3º - ADÃO DOS SANTOS CARVALHO

CERTIFICO que o presente é cópia fiel do original.

Do FE:

Guaíba

10 de Maio de 2002

O oficial

*[Signature]*  
 Substituto do Registrador  
 1.º Subst. Conf. Port. Int. n.º 001/95

CONTINUA NO VERSO





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 059/03

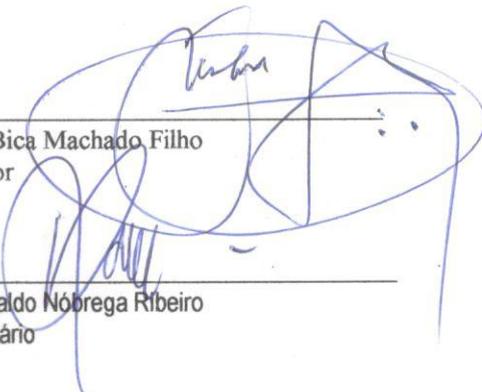
REQUERENTE:

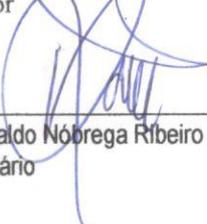
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Solicitamos parecer jurídico da casa.

Sala das Comissões em, 01 de Outubro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro  
Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parecer nº 114/03**

***“Autoriza o Município do Guaíba a doar uma fração de terras à Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda para instalação de uma unidade industrial e comercial e dá outras providências.”***

Através do Projeto de Lei nº 059/03 o Executivo Municipal tem por finalidade conceder incentivo para a instalação da Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda., para fim de instalação de uma unidade industrial e comercial.

Incluído em pauta o projeto baixou à Comissão de Justiça e Redação que antes de apreciá-lo solicitou parecer jurídico sobre a matéria.

É da tradição da administração pública brasileira a concessão de auxílios para fins industriais. Estados e municípios disputam a conquista de novas empresas. O Supremo Tribunal Federal, ao examinar medida cautelar do Estado de São Paulo contra a guerra fiscal, decorrente de incentivos, conclui que essa disputa de isenção e incremento é legítima.

Pelo que se depreende da justificativa do Projeto, bem como do Projeto em análise, existe a Lei Municipal nº 1.676/2002, que estabelece o programa de incentivos à instalação de indústrias.

Ao nosso ver, o interesse público na concessão do auxílio referido está bem caracterizado no comprometimento da empresa com a geração de emprego e renda, o que, certamente, auxiliará no desenvolvimento econômico do Município e beneficiará toda a população.

A Lei Complementar nº 101-00 – no Capítulo VI (art. 26), dispõe sobre a **“Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado”**:

***“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às***





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.”**

Como se observa, os requisitos a serem cumpridos, além do comprovado interesse público, são autorização em lei específica, previsão na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual ou em seus créditos adicionais.

É obrigatória a celebração de escritura pública de doação, na qual deverão restar definidos todos os direitos e obrigações das partes, fazendo constar, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel, tal como previsto no projeto.

Se a terraplanagem caracterizar despesa nova, a meta deverá ser incluída na lei de diretrizes orçamentárias e deverá ser aberto crédito especial ou suplementar. A realização de despesa nova impõe a observância dos art. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda que tenha havido previsão orçamentária, faz-se necessária a declaração do ordenador de despesa de que está sendo levada em conta a evolução da receita, o que, se entender necessário, o Legislativo poderá exigir, para apreciação da matéria. Trata-se da demonstração dos impactos orçamentário e financeiro.

Finalmente, apesar de a justificativa (Ofício/GAB486/2003) mencionar que serão gerados 60 empregos, no Projeto não há referência ao número total de empregos que a empresa se compromete em criar. Assim, não se sabe sobre que número será calculado o percentual mínimo de 70% das vagas para os munícipes de Guaíba. O número mínimo de vagas a serem criadas também deverá constar do Projeto e da escritura pública, pois trata-se de cláusula condicional, cujo não cumprimento será motivo de reversão do imóvel.

É o parecer, s.m.j.

Guaíba, 02 de outubro de 2003.

  
**Cleusa Kereski**  
Procuradora Geral

RECEBIDO

03/10/03

12:12 HORAS

SECRETARIA

2





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER nº :

PROJETO DE LEI N ° 059/03

REQUERENTE:

A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Examinando o projeto e parecer da casa que aponta o fato de não ser estabelecido o número inicial de vagas para funcionamento da referida empresa entendemos que:

I. Não há como a empresa que está se instalando precisar o número exato de funcionários que irá precisar para seu funcionamento

II. entendemos que independente do número de funcionários o importante, e que haverá empregos na razão do percentual estabelecido;

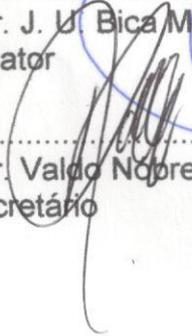
Independente do número necessário para o funcionamento da empresa cabe ressaltar que sendo de dez ou de cem o número a ser preenchido os trabalhadores de Guaíba terão o percentual proposto garantidos por lei.

Assim sendo tendo em vista a necessidade do desenvolvimento industrial do município e a necessidade existente em Guaíba não podemos por um detalhe que julgamos não ser imprescindível recusar geração de emprego a captação de recursos, motivo pelo qual a Comissão opina favorável ao presente projeto devendo o mesmo ser submetido ao Plenário.

Sala das Comissões em, 15 de outubro de 2003.

  
.....  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
.....  
Ver. J. J. Bica Machado Filho  
Relator

  
.....  
Ver. Valdo Nogueira Ribeiro  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER N°

PROCESSO N° 059/03

REQUERENTE

*A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:*

*Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à Empresa Rede SOS Turbos Comércio e Manutenção de Turbos Ltda para instalação de uma unidade comercial e industrial e dá outras providencias.*

*A Comissão analisando a matéria opina pelo parecer Favorável, pois o projeto visa a busca de empregos para o nosso município.*

*Salas das Comissões em 15 de Outubro 2003..*

  
.....  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
.....  
Ver<sup>a</sup>. Gláucia Pereira  
Relatora

.....  
Ver. Rodrigo Soares  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 150/03

Guaíba, 05 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexa, cópia dos projetos de lei nºs 057, 059, 063, 064, 070, 071, e 074/03, aprovados em sessão ordinária realizada em 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

  
Ver. Elmo Kologeski  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal  
Rua Nestor de Moura Jardim, 111  
92500-000 Guaíba - RS

